

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ



MARCOS PASCOLAT
AGENTE DELEGADO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882 - SALA 703 TORRE 2 - MARINGÁ PR - CEP 87020-023

EDITAL

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora Vert Companhia Securitizadora, prenotado sob n. 26.252 em 23/06/2023, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO DE LEILA CARLA MACHADO DA SILVA, CPF nº 807.911.589-34 e AFONSO MARIO DA SILVA, CPF nº 022.837.589-47, para que compareçam a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário constituído pelo instrumento particular de contrato de empréstimo e pacto adjecto de alienação fiduciária em garantia de bem imóvel com emissão de cédula de crédito imobiliário - CCI, com força de escritura pública, contrato n. 7009456-3, assinado na cidade de Porto Alegre-RS, em 14/06/2022, cédula de crédito imobiliário n. 9482, série: 2022, datada em Porto Alegre-RS, aos 14/06/2022 e Cessão de Crédito, instrumento particular B3/DIOF/CCI - 0000003883/2023, expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e declaração da instituição custodiante, ambos aos 17/04/2023, todos assinados em São Paulo-SP registrado sob n. 10, em 13/07/2022, averbado sob n. 11 e 13, em 13/07/2022 e 09/06/2023, respectivamente, todos na matrícula n. 2.076, neste Serviço, de responsabilidade de V.S.A. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 28/06/2023, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.S.A. identificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos cinco (05) de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três(2023).

MARCOS PASCOLAT
Agente Delegado

Assinado Digitalmente

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.scrips.org/validador> o CNJ: 15.918-6
e o código de verificação do documento: 462527



Documento Assinado Digitalmente
MARCOS PASCOLAT
CPF: 64088.877904 - 05/09/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA MORANGUEIRA - AMAVIM
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 4.459/97 E
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº. 12175
CNPJ: 80.614.589/0001-57
FONE PARA CONTATO: (44) 3222-5952 - 30285952 - 3222-5304
Email: amavim_mga@gmail.com
MARINGÁ-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Moradores e Amigos da Vila Moranguieira - AMAVIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME nº 80.614.589/0001-57, com sede e foro na cidade e comarca de Maringá/PR, na Rua Caracas nº 22, Vila Moranguieira - CEP 87040-010, através de seu Presidente ANTONIO ROBERTO GHION, brasileiro, casado, garçon, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.463.312-6 SESP/PR., e inscrito no CPF/ME nº 469.008.709-10, CONVOCA, através do presente edital, todos os membros deste Associação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, às 19:00horas, em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 19:30horas, no dia 15 de setembro de 2023, com seguinte Ordem do Dia:

- 1- Alteração do Endereço da sede Social;
- 2- Assuntos Gerais.

A Assembleia geral especialmente convocada para este fim, deliberará com o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo delibera em 1ª chamada sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes (ART.15 § único).

Maringá - Paraná, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO ROBERTO GHION
Presidente do bairro

A DRA. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, M.M.ª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que perante este Juízo processam-se os autos em epígrafe, sob o nº 0004221-51.2023.8.16.0017, por meio da qual os interessados FERNANDA MATARAZZO e EDUARDO AUGUSTO VALERIO pretendem ALTERAR O REGIME DE BENS do casamento, passando do regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS para o regime da SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS. RESUMO DO PEDIDO: "FERNANDA MATARAZZO, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 6850719-7 SSP/SP, e EDUARDO AUGUSTO VALERIO, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.593.476-5 SSP/SP, ambos empresários, casados entre si pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes na cidade de Maringá - Estado do Paraná, por seus procuradores judiciais, vêm à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS com fundamento no artigo 734 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos que passa expor: Os Requerentes são casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens desde 19 de maio de 2012. Ocorre que os Requerentes são empresários e pretendem intensificar seus investimentos em um futuro próximo. Sabe-se que o regime da comunhão parcial de bens limita a possibilidade de empreender, vez que os cônjuges sujeitos a este regime dependem da outorga uxória para praticar determinados atos que são essenciais à atividade empresarial, como por exemplo prestar fiança ou aval ou ainda alienar bens imóveis, conforme literalidade do artigo 1647 do Código Civil. Por isso, pretendem a Alteração de regime de Comunhão Parcial de Bens para o regime de Separação Total de Bens. Assim, a alteração de regime de bens é medida que se impõe, principalmente por existir o consenso do casal na postulação da ação, fundamentos para a procedência do pedido e por inexistir prejuízos a terceiros com o deferimento do pedido pleiteado, considerando ainda que estão presentes os requisitos necessários previstos no art. 1.639, § 2º do Código Civil para que seja concedida a alteração. No mesmo sentido o artigo 734 do Código de Processo Civil. Junta-se à presente as certidões negativas anexas. Preenchido os requisitos necessários, tratando-se de pedido consensual totalmente fundamentado, inexistindo prejuízos a terceiros, verifica-se que o deferimento do pedido é a medida que se impõe. Ante tudo o exposto, requer que se digne Vossa Excelência de: 01. Determinar a intimação do Douto representante do Ministério Público, bem como a publicação de edital divulgando a alteração pretendida, nos termos do §1º do artigo 734 do CPC. 2. Julgue totalmente procedente o pedido aqui explanado, por estarem presentes os pedidos motivados de ambos os cônjuges, a inexistência de prejuízos a terceiros e a apreciação judicial do direito pleiteado, determinando a alteração de regime de casamento dos Requerentes para Separação Total de Bens. 3. Requer a averbação de alteração de regime de casamento proferida pela decisão do Douto Magistrado a margem do assento de casamento, levado aos registros imobiliários competentes e ao registro público de empresas mercantis e atividades afins. Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em nosso ordenamento jurídico. Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)". E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, de forma reduzida, em conformidade com o Art. 376, §1º, Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Nada mais a constar. Maringá, 12 de junho de 2023, eu, Saulo Lima, Técnico Judiciário, o digitei e assinei. (assina por autorização judicial em conformidade com o Art. 1º, §3 da Portaria 10/2017).

Cooperdinâmica - Cooperativa Mista dos Motoristas Por Aplicativo CNPJ: 30.687.140/0001-40 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente da Cooperativa Cooperdinâmica - Cooperativa Mista dos Motoristas Por Aplicativo, AMILTON APARECIDO VIEIRA, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados, em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na RUA OURO VERDE 474, VILA EMILIA, MARINGÁ-PR, dia 13/10/2023, em primeira convocação às 07:30 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 08:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 09:30 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados. A fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
I - Eleição da nova Diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal.
II - Alteração do endereço da cooperativa.
III - Alteração do Art. 2º e 1º, Art. 4º e 2º, Art. 19º e 1º, Art. 43 § único.
IV - Inclusão e/ou alterações de CNAES.
V - Exclusão e/ou inclusão de cooperados.

Maringá - PR, 13 de Setembro de 2023

AMILTON APARECIDO VIEIRA
Presidente COOPERDINÂMICA

Brasteca
Assistência Técnica

☎ 44-3224-6363
☎ 44-99144-6363
Milton Ferigatto

Impressoras Laser
Impressoras Matricial
Máquinas de Calcular
Relógio Ponto

*Orçamento sem Compromisso
*Empréstimo de Equipamentos

www.brasteca.com.br
Av. Paranaíba, 804 Zona 06, Maringá Pr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ
3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA
REGISTRADOR

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Guaíra, nº 640, Zona 07, Maringá-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse a mais de 15 anos, formulado por Luiz de Carvalho, e outros, protocolado sob o nº 156.355, em 05/05/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 98 (noventa e oito), com a área de 600,00 metros quadrados, situada na Zona 07, desta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: Com a Rua Nassaú no rumo NO 19°43' numa frente de 16,00 metros; com a data nº 02 no rumo NE 70°17' na distância de 37,50 metros; com parte das datas nºs 19 e 06 no rumo SE 19°43' na largura de 16,00 metros; e finalmente, com a data nº 04 no rumo SO 70°17' numa extensão de 37,50 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 98, da Zona 07, desta cidade. Referido imóvel é objeto da matrícula nº 60.942, deste Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Maringá-PR. Figura como proprietária no registro anterior COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ S/A. O requerimento, e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido neste município e comarca de Maringá, Estado do Paraná, pelo 3º Serviço de Registro de Imóveis, aos 13 de setembro de 2023. Eu, Liane Correia Lopes, funcionária juramentada, portaria 099/2014, digitei e assino. O Oficial de Registro de Imóveis

bradesco EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE CASA - PAIÇANDU/PR

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitastleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Paíçandu-PR, id. Canadá - 2ª Parte, Rua Los Angeles, 16 (Data de terras: 05 de jul. 26). Condomínio Residencial Brito dos Santos. Casa A. Áreas totais: terr. 127,925m² e constr. 60,65m². Matr. 136.835 do 18 RI de Maringá/PR. Obs.: Eventuais débitos de Condomínio, serão de exclusiva responsabilidade do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 02/10/2023, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 249.201,20. 2º Leilão: 05/10/2023, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 194.759,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: <https://VITRINEBRDESCO.com.br> e www.FREITASLEILOIRO.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023-CMM

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado com base na Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>, na opção DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (NOVO).
UASG: N. 926031
PROCESSO N. 39/2023-CMM
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados terceirizados de servente deaseio, conservação e limpeza, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando suprir necessidade da Seção de Copa e Zeladoria deste Poder Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, do presente Edital.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

Recebimento das Propostas	Início dia 13 de Setembro de 2023
Abertura da Sessão Pública	29 de Setembro de 2023, às 9 horas.
Local:	Sistema de Compras do Governo Federal https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

EDITAL NA ÍNTEGRA: na Divisão de Licitações e Compras, Quadro de Avisos da Câmara de Maringá, no Portal da Transparência <http://transparencia.cmm.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Holding familiar é opção de organização patrimonial para evitar conflitos entre herdeiros

Uma briga entre dois parentes pela herança do ente querido falecido parece uma cena de filme ou de novela, mas, foi recentemente registrada em Londrina e foi parar na delegacia de polícia. A confusão ocorreu na Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (Acesf), durante um velório em uma das capelas mortuárias, e precisou da ação da Polícia Militar (PM). Mas, o que é possível aos pais fazerem para evitar brigas por herança? O advogado Jossan Batistute, sócio do Escritório Batistute Advogados, recomenda algumas opções. Uma delas é a criação de uma holding familiar.

"Muitas são as opções, a exemplo dos pais deliberarem sobre parte da futura herança por meio de um testamento, impondo condições para implementá-lo, então, quem descumprir perderá o direito à parte adicional da herança. Também é possível aos pais realizarem a doação de bens com reserva de

usufruto, tudo respeitando a igualdade entre os filhos, não deixando, assim, bens para o inventário propriamente dito." ressalta o advogado, que é especialista em sucessão patrimonial.

Batistute afirma que é bem comum a criação de uma holding familiar, já que, segundo ele, "além da organização da herança, se acoplada a um planejamento sucessório também poderá auxiliar na proteção do patrimônio, podendo reduzir as chances de brigas entre os familiares. Afinal, no momento da morte do ente querido, que é um momento de tristeza e de respeito, a sucessão familiar já estará estruturada e a herança resolvida". De acordo com o advogado, a holding familiar irá determinar, por meio do seu contrato ou estatuto social, qual será o capital social da empresa, de quem e em quais percentuais serão as cotas ou ações de cada um de seus membros, quem será o administrador, como serão as regras de convi-

vência entre os sócios e como será a distribuição de lucros, dentre muitos outros detalhes.

O especialista aponta que vários são os mecanismos sucessórios. "Quando as pessoas criam uma holding familiar, cuja transferência de quotas pode ser por cláusula de doação com reserva do usufruto aos pais para domínio e controle da empresa e dos bens, juridicamente, já estará sacramentada a distribuição dos bens, esvaziando a futura herança e, assim, reduzindo a margem para brigas e questionamentos", ressalta o especialista.

Para além de evitar ou reduzir os riscos de brigas entre familiares

e herdeiros, a criação de uma holding familiar com a realização do planejamento sucessório poderá ainda tornar mais benéfica a transição patrimonial também quando o assunto é o pagamento de impostos. Isso porque, nesses casos, os impostos finais seriam maiores se fossem cobrados em inventários, por exemplo, pois, o patrimônio será maior quando de um futuro falecimento. "A economia também é inteligente e isso torna a organização patrimonial através da holding familiar uma das melhores opções para evitar altos custos com inventário, impostos maiores e conflitos entre herdeiros", avalia Batistute. (ASC)

GRÁFICA
primavera
Inovação em cada impressão

✓ Panfletos ✓ Folders
✓ Cartões ✓ Calendários
✓ Tags ✓ Cartazes
✓ Revistas ✓ Livros
✓ Caixas ✓ Rótulos

Faça já seu orçamento sem compromisso

(44) 3227-1191 | 3029-1181 | 99143-5735
impressos@graficaprimavera.com.br | www.graficaprimavera.com.br
Av. Arqt. Nildo Ribeiro da Rocha, 413 - Parque da Gávea | Maringá - PR

Seja um doador de órgãos.
Fale sobre isso.

Doação de órgãos. Fale sobre isso.

"É A MAIOR PROVA DE AMOR QUE UM SER HUMANO PODE DAR"
ROSANGELA DE SOUZA - DOOU CORNÉIAS E VÁLVULAS CARDÍACAS DO FILHO

JORNAL DO POVO
Compromisso com a verdade

O JORNAL DE TODOS OS DIAS
LEIA, ASSINE E ANUNCIE - 3226-7111

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B8F-AB4A-48F6-0AC6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B8F-AB4A-48F6-0AC6



Hash do Documento

EC6CBEF5C1C91FB016D03757DFDE594663A8074E0C8B09FB04FB1C1BC53A1838

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2023 é(são) :

angelo Lugoboni - 061.612.029-05 em 13/09/2023 09:10 UTC-03:00

Nome no certificado: Catedral Editora Comunicacao Propaganda E Pesquis

Tipo: Certificado Digital - CATEDRAL EDITORA COMUNICACAO PROPAGANDA E PESQUIS - 34.263.987/0001-59

